



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão**  
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 011/86  
De 05 de Maio de 1986

Autoriza ao Poder Executivo Municipal, realizar as obras de construção, restauração e ampliação de unidades residenciais, pertencentes a pessoas carentes, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de construção, restauração e ampliação de unidades residenciais pertencentes a pessoas reconhecidamente pobres, neste município.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá autorizar ao Setor competente, a efetuar o controle nominalmente com os respectivos endereços e os serviços executados.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da dotação consignada no vigente orçamento do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (Se)

em: 05 de maio de 1986.

  
Heráclito Gomes Lima  
Prefeito Municipal.

Maria da Puresa Santos  
Secretária.